



Prefeitura Municipal de Jesuânia/MG

CNPJ 18.188.277/0001-78

Lei nº 1.668 / 2026

Autoriza o Poder Executivo a realizar obra pública em imóvel particular para fins de interesse público e relevante utilidade coletiva, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Jesuânia, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar obras de perfuração e instalação de estrutura de captação de água potável, inclusive com a implantação de equipamentos e infraestrutura necessária, em imóvel particular de propriedade da Senhora Marluce Carlos Pereira de Castro, localizado na zona rural, nas proximidades do Bairro Lavrinha, Fazenda Santa Fé no Município de Jesuânia/MG, com a finalidade de garantir o abastecimento público de água à população.


Art. 2º A presente autorização restringe-se exclusivamente à execução de obras e à instalação de equipamentos voltados à captação e fornecimento de água para uso coletivo, sendo vedado o uso da estrutura para fins particulares.

Art. 3º O Município firmará, se necessário, termo de permissão de uso ou outro instrumento jurídico adequado com o proprietário do imóvel, garantindo a permanência da estrutura e o acesso contínuo da Administração Pública às instalações, enquanto perdurar a finalidade pública da obra.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Jesuânia, 19 de março de 2026.


Luiz Fernando Noronha Pereira
Prefeito Municipal

Rua José Dias de Castro, 81 tel.(35) 3273-1224
37.485-000 - JESUÂNIA-MG